

Lei nº 557/2008.

Autorizo o Poder Executivo a proceder à doação de um terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar a Paróquia de São João Batista, um terreno de propriedade do Município de São João do Sabugi, com área de 600,00 m², localizado no Loteamento José Cândido de Moraes, com os seguintes limites e dimensões, conforme memorial descritivo e planta anexos que fazem parte integrante desta lei:

Ao Norte: limita-se com a Rua Projetada nº. 09 - 20,00 metros;

Ao Sul: limita-se com a Rua Projetada nº. 08 - 20,00 metros;

Ao Leste: limita-se com os lotes 59 e 60 - 30,00 metros;

Ao Oeste: limita-se com a Rua Projetada nº. 01 - 30,00 metros;

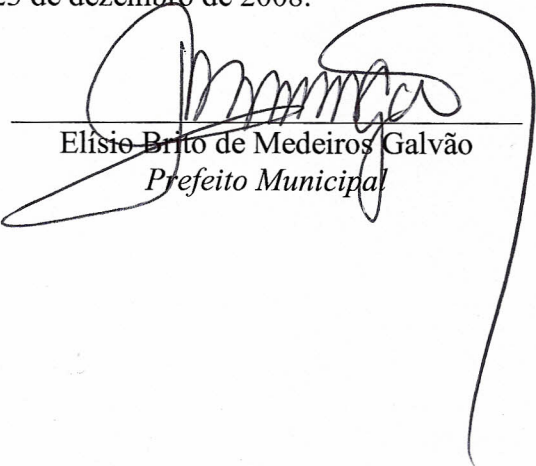
Art. 2º. O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção da Capela de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º. O Terreno de que trata a presente doação, terá um prazo máximo de 05 (cinco) para sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Serão de responsabilidade da Paróquia de São João Batista, os emolumentos, as despesas decorrentes da Escritura e, despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2008.


Elisio Brito de Medeiros Galvão
Prefeito Municipal